



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.115/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 70/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.10.696.038/0001-02, com sede no endereço à Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, neste ato representada por VICENTE MOSTACHIO, portador do RG nº 2.242.258-8, portador do CPF sob nº325.378.679-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais) e Dilação do Prazo de Vigência término 30/11/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR
ADMINISTRADORA LTDA,
CNPJ:10.696.038/0001-02

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

VICENTE MOSTACHIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:325.378.679-04



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.111/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 66/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa **CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº.24.732.732/0001-34, com sede no endereço à Rua Jose Bertão, 305 centro, Parque Industrial em Marialva - PR, neste ato representada por **ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO**, portador do RG nº 001239367, portador do CPF sob nº976.326.001-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ:24.732.732/0001-34

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:976.326.0001-91



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.105/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 59/2020 de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.10.696.038/0001-02, com sede no endereço à Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, neste ato representada por VICENTE MOSTACHIO, portador do RG nº 2.242.258-8, portador do CPF sob nº325.378.679-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR
ADMINISTRADORA LTDA,
CNPJ:10.696.038/0001-02

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

VICENTE MOSTACHIO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:325.378.679-04



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA

Estado do Paraná

Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº.102/2020, decorrente de Inexigibilidade nº 58/2020 de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020.**

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.586.019/0001-97, com endereço na Rua Diva Proença, nº 500, centro Ivaiporã 86870000, representado pelo Presidente o Sr. Clodoaldo Fernandes dos Santos, e a empresa **MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº.08.735.504/0001-61, com sede no endereço Rua: Brasília 840 centro em Nova Tebas- PR, neste ato representada por Sandra Mara Grota Moleta, portador do RG nº 3.055169-9, portador do CPF sob nº.621.855.949-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de valores na importância de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e Dilatação do Prazo de Vigência término 31/12/2020 com finalidade de NECESSIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº42/2020, fundamentado no art. 57, II, cumulado com o 65, § I, b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Ivaiporã, 23 de Outubro de 2020.

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE
SAUDE DE IVAIPORA
CNPJ:02.586.019/0001-97

CONTRATADA
MOLETA & MOLETTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP
CNPJ:08.735.504/0001-61

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

SANDRA MARA GROTA MOLETA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:621.855.949-15



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CONSIDERANDO, a prorrogação da vigência do Centro de Atendimento e enfrentamento da COVID-19, e que, o contrato do município venceu um dia anterior a publicação que prorrogou os serviços, Resolução 42/2020, faz-se necessário estabelecer novo contrato de programa, com fim específico de prorrogar os serviços relativos ao Centro da COVID-19, devendo ser este tratado como prorrogação de vigência e determinando prorrogação de contratos com os prestadores para manutenção dos serviços do centro instituído no município em regime de urgência.

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 10/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã Inscrito no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente CONSORCIO e de outro lado o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ SOB nº 01.612.413/0001-90, com sede na Rua Rio Negro, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor **GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, inscrito no CPF/MF: 600.929.989-68 portador RG nº 4.324.124-9, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2055 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consorcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

PRIMEIRA- DO OBJETO

I - Contratação de profissionais para atuar no centro de atendimento de enfrentamento da COVID-19, nos termos da Resolução 15/2020 e devidamente prorrogada pela Resolução nº 42/2020, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 17 de junho de 2020, e conforme solicitado via ofício, sendo os profissionais constantes: 02 (dois) Médicos para atuação 20 (vinte) horas semanais cada; 01 (um) Enfermeiro 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) Técnico de Enfermagem 40 (quarenta) horas semanais, no valor disposto do credenciamento, que serão devidamente prestados na sede do município contratante, na Unidade do Centro de Atendimento da COVID-19.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a serem realizados pelo prestador na sede do município de Rio Branco do Ivaí - PR, no centro de atendimento de enfrentamento COVID-19.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

I – O presente contrato tem valor fixo mensal de **R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)**, a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor total de **R\$ 62.700,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais)** e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

II – O município deverá apresentar lista de cumprimento de carga horária ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- a) Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- b) Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- c) Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11.107/2005;

CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSORCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência até 30 de setembro.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas às disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consorcio deverá, especialmente:

- a) Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- c) Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- d) Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consorcio, para o bom cumprimento deste termo.
- e) Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO

I- O Presidente do CONSORCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta clausula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CLAÚSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto), conforme disposto no artigo 8º da Resolução 15/2020.

CLAÚSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- a) Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

CLAÚSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralização dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 15 (dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLAÚSULA NONA- DA VIGENCIA:

O presente contrato terá vigência até dia **31 de dezembro de 2020**, contado da data de sua assinatura, nos termos da Resolução resolução de nº 42/2020, disponível no link: https://www.cisivaipora.com.br/diariooficial/publicacoes/2020/outubro/Edi%C3%A7%C3%A3o_662_07773ebbf6890a689d878cc6a537e204.pdf.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções e a Resolução 15/2020, publicada em 17/06/2020, no Diário Oficial do CIS, edição nº 603.

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CLAÚSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ- PR

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG _____

Assinatura _____



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

CONSIDERANDO, a prorrogação da vigência do Centro de Atendimento e enfrentamento da COVID-19, e que, o contrato do município venceu um dia anterior a publicação que prorrogou os serviços, Resolução 42/2020, faz-se necessário estabelecer novo contrato de programa, com fim específico de prorrogar os serviços relativos ao Centro da COVID-19, devendo ser este tratado como prorrogação de vigência e determinando prorrogação de contratos com os prestadores para manutenção dos serviços do centro instituído no município em regime de urgência.

EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA CONTRATO DE PROGRAMA Nº010/2020

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ- PR.

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais), perfazendo o valor mensal de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro 2020.

Ivaiporã, 23 de outubro 2020.

**ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS**

**GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ- PR**



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 75/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MOLETA & MOLETTA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02./2020

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0001.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

Ivaiporã, 23 de outubro de 2020.

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

SANDRA M. G. MOLETA
REPRESENTANTE LEGAL



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – Contrato de Programa nº 008/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2020, REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

CONSIDERANDO, a imprescindibilidade dos serviços dos profissionais atuantes no Centro de Atendimento da COVID-19,

CONSIDERANDO, a previsão da resolução sob o nº 42/2020, que, prorroga a vigência da Resolução nº 15/2020 passando a ter sua vigência até a data de 31/12/2020.

CONSIDERANDO, os princípios administrativos, em especial os da vantajosidade e economicidade na manutenção do contrato, com os valores referenciados para atender o município consorciado;

CONSIDERANDO, a cláusula sexta do contrato 008/2020, e o que expressa a Lei 8666/93, em seu artigo 57, II;

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas - PR, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Prefeito Municipal Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 008/2020, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO CENTRO DE ATENDIMENTO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilação do prazo de vigência, término **23/10/2020**, prorrogação do prazo da **Cláusula Nona – Vigência**, referente ao Contrato de Programa nº. 008/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 008/2020 até o dia 31 de dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PROGRAMA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR.

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº70/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ Nº **10.696.038/0001-02**, representada pelo Sr. **VICENTE MOSTACHIO** inscrita no CPF nº **325.378.679-04**, RG nº **2.242.258-8 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº70/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 30/11/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 115/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2020 até o dia 30 de Novembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (23/10/2020).

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA
VICENTE MOSTACHIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº66/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua JOSE BERTÃO, 305, PARQUE INDUSTRIAL, em MARIALVA, inscrita no CNPJ Nº **24.732.732/0001-34** representada pelo Sr. **ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO** inscrita no CPF nº **976.326.001-91**, RG nº **001239367 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº66/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/12/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 111/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (23/10/2020).

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

**CLINICA A. B. ARAUJO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,
ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO
Representante Legal**

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº59/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, Av. Paraná, nº 557 em Jardim Alegre, inscrita no CNPJ Nº **10.696.038/0001-02**, representada pelo Sr. **VICENTE MOSTACHIO** inscrita no CPF nº **325.378.679-04**, RG nº **2.242.258-8 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº59/2020**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/12/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 105/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (23/10/2020).

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

JAHAL JARDIM ALEGRE HOSPITALAR ADMINISTRADORA LTDA
VICENTE MOSTACHIO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº58/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA MOLETA & MOLETTA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.871.566-SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.282.329-39, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 940, Centro, no Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA MOLETA & MOLETTA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à Rua Brasília, 840, centro em Nova Tebas, inscrita no CNPJ Nº **08.735.504/0001-61**, representada pelo **Sra. SANDRA MARA GROTA MOLETA** inscrita no CPF nº **621.855.949-15-86**, RG nº **3.055169-9 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2020, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº58/2020, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, término 31/12/2020, e reajuste de valores na importância de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), referente ao Contrato Administrativo nº. 102/2020, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte. (23/10/2020).

ENFº. CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Presidente



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 675

Ivaiporã, Sexta-Feira, 23 de Outubro de 2020

MOLETA & MOLETTA SERVICOS MEDICOS LTDA - EPP
SANDRA MARA GROTA MOLETA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.